



INSTITUTO FEDERAL

Rio Grande do Sul

Campus Feliz

Justificativa e Abono de faltas

Definições:

FALTA JUSTIFICADA (FJ):

apresentação de justificativa legal da ausência na atividade pedagógica. Este procedimento **não anula o registro da ausência** no Diário de Classe e nem o cômputo no cálculo da frequência global. A falta justificada dá ao estudante o direito de solicitar a realização de uma avaliação perdida.

FALTA ABONADA (FA):

apresentação de justificativa legal do motivo que impediu o estudante de comparecer à atividade pedagógica, **anulando o registro de falta** no Diário de Classe. A falta abonada dá ao estudante o direito de solicitar a realização de uma avaliação perdida.

Como justificar?

– Faça um cópia digital do comprovante do afastamento e anexe na área de documento no formulário*

– Preencha o [Formulário](#) ;

* **Não são aceitos os seguintes documentos: comprovante de comparecimento em consulta médica ou odontológica; comprovante de comparecimento para realização de exames médicos ou laboratoriais; comprovante de comparecimento em CFC e similares.**

Hipóteses de Justificativa

Art. 140 da Organização Didática do IFRS:

I. Problema de saúde, através de atestado médico devidamente assinado e carimbado, ou boletins de atendimentos, ou outros documentos oficiais e originais provenientes de serviços de saúde que comprovem a necessidade de afastamento do estudante, seja por necessidade de tratamento do próprio estudante ou de parentes de 1º grau.

II. Obrigações com o Serviço Militar;

III. Falecimento de parente em até 2º grau, desde que a avaliação tenha se realizado em até 7 (sete) dias da ocorrência do óbito;

IV. Convocação pelo Poder Judiciário.

V. Convocação do IFRS para representar a Instituição ou participar de alguma atividade/evento;

VI. Nascimento de filho ou adoção, desde que a avaliação tenha se realizado em até 5 (cinco) dias da data do nascimento, sendo necessária a apresentação da certidão de nascimento.

VII. Atividades laborais em dias de verificação de aprendizagem, quando essa for realizada fora do horário/turno do curso regular e/ou nos sábados letivos, mediante documento formal de comprovação de ponto ou declaração de chefia; VIII. Situação de risco social evidenciada por meio de parecer social original, emitido por Assistente Social de órgão oficial, preferencialmente proveniente da Coordenadoria de Assistência Estudantil do Campus

Hipóteses de Abono

Art. 138 da Organização Didática do IFRS:

I. Quando da participação do estudante em atividades institucionais, se convocado pelo IFRS;

II. Quando o estudante matriculado servir em Órgão de Formação de Reserva e for obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, terá suas faltas abonadas para

todos os efeitos, conforme a legislação vigente, sendo que, nesse caso, as ausências deverão ser justificadas pela autoridade militar;*

III. Quando o estudante participar de representação desportiva nacional, conforme Art. 85 da Lei nº 9.615/98;

IV. Quando o estudante representar oficialmente o IFRS em eventos;

V. Quando o estudante for convocado para audiência judicial;

VI. Demais casos previstos na legislação vigente.

* Não se aplica aos militares de carreira.

Atenção!



Encaminhe a documentação à CRE em até 4 dias úteis após o término da vigência do afastamento.

Entre em contato!

[Organização](#) inclusao.digital@feliz.ifrs.edu.br [@inclusaodigital_ifrs](#) cre@feliz.ifrs.edu.br
[Didática](#)